



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.751, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto n.º 3.718, de 06 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega da Guia de Informação e Apuração do ISS – GIA/ISS.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 141 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º do Decreto n.º 3.718, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O prazo para entrega da GIA/ISS será até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exceto quanto aos meses de referência janeiro de 2012, que poderá ser entregue até o dia 16 de março de 2012, data em que se dará, também, seu vencimento, e fevereiro de 2012, que poderá ser entregue até o dia 30 de março de 2012, data em que dará, também, seu vencimento.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração